



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI.

DATA: Período de 14 a 18 de maio de 2018. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 6.374

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho e Diretor do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho; Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi instalado nesta Unidade Jurisdicional quando da sua inauguração, em 20 de setembro de 2013, Vara criada por força da Lei nº 12.657, de 06 de junho de 2012. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO ROGERIO DA CUNHA MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULA SAID FONTENELE MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSÉ ALVES DE MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIA RAQUEL JOSUE CARNEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE LUCIO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEILSON BARROS MARTINS DE FIGUEIREDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCELA ALENCAR ABAGARO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KAROLINA MABEL DE LIMA SANTOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
Estagiário	ENDY JOHNSON GOMES DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FELLYPE PEREIRA DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Estagiário	LÁZARO VICTOR DE SOUSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MIKAELYY ARAÚJO ALVES	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 14/05/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.025	1.842	654	695	460	88	91%
Ano Atual	592	719	210	536	417	95	121%
Total							
Ano Anterior	2.025	1.842	654	695	460	88	91%
Ano Atual	592	719	210	536	417	95	121%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	40	42	4	0	17	105%
Ano Atual	15	9	3	0	0	60%
Total						
Ano Anterior	40	42	4	0	17	105%
Ano Atual	15	9	3	0	0	60%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	312	191	521	28	7	61%
Ano Atual	209	65	682	26	5	31%
Total						
Ano Anterior	312	191	521	28	7	61%
Ano Atual	209	65	682	26	5	31%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 15/05/2017 ATÉ 14/05/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.942	1.942
Realizadas	0	2.030	2.030
Inicial	0	0	0
Instrução	0	386	386
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.480	1.480
Conciliação na fase de conhecimento	0	147	147
Conciliação na fase de execução	0	17	17
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

CrITÉRIOS do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 15/05/2017 ATÉ 14/05/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	346	-	10	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	202	419	20	161
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	18	0	240

Atu

Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	3	0	307
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	716	511	84	19
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	1	2	1	1
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	8	0	5	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	26	0	07	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	5	0	99
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	26	23	479	339
BACENJUD - CONSULTAR	125	-	26	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	23	26	221	160
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	30	19	787	759
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	6	-	3	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	9	-	7	-
Expedir alvarás PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.066	1.825	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	128	124	762	623
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	8	5	996	747
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	55	99	777	734
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	138	222	265	311
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	7	5	527	321
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	22	23	648	544
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	9	648	437

Handwritten signature

Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	22	22	22	29
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	7	0	93
INFOJUD - Consultar	36	-	62	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	29	32	7	16
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	07	0	06	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	76	80	28	78
RENAJUD - Consultar	41	-	07	-
SERASA - CONSULTAR	0	-	0	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	210	79	304	340

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJE-JT) (Conclusos ao magistrado)	0	0	26	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	95	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	496	374
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	849	1.038
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	512	389
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	894	936

Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	361	267
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	647	405
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	728	568
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	1.185	1.048

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	0	07	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	13	39
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	43	45
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	54	55
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	33	36
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	102	51
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	16	9
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	39	20
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	66	62
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	151	93

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 587-61/2018, 603-15/2018 e 599-75/2018, ajuizados em 09/05/2018, 15/05/2018 e 15/05/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 04/06/2018, 11/06/2018 e 12/06/2018, com prazo médio de 27 (vinte e sete) dias e nos processos do rito ordinário de números 603-15/2018, 604-97/2018 e 605-82/2018, com ajuizamentos realizados em 15/05/2018, cujas audiências iniciais foram todas designadas para o dia 11/06/2018, também com o prazo médio de 27 (vinte e sete) dias.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 14/05/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	8	25	8
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	95	13
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJE/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos, de acordo com o Provimento nº 09, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 95 (noventa e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 92 (noventa e dois) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, a exemplo dos de números 1376-31/2016, 1795-17/2017, 2023-89/2017, 150-20/2018, 211-75/2018 e 589-31/2018, conclusos em 24/04/2018, 24/04/2018, 24/04/2018, 09/05/2018, 09/05/2018 e 15/05/2018 e 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, os de números 791-42/2017, 569-74/2017 e 433-07/2017, conclusos em 26/03/2018, 18/04/2018 e 18/04/2018. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Clóvis Valença Alves Filho,

vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 15/05/2017 ATÉ 14/05/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.040.699,42	4.854.559,54	43.478,50
Total	1.040.699,42	4.854.559,54	43.478,50

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	104.071,42	565.199,29	120,00	881.035,88	276.348,68	0
Total	104.071,42	565.199,29	120,00	881.035,88	276.348,68	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	45%	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	34%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de

números 1587-67/2016, 296-95/2017 e 1226-50/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 637-24/2017, 376-59/2017 e 205-05/2017; Citação sócios/inclusão pólo passivo: processos de números 790-28/2015, 060-17/2015 e 363-94/2016; Despacho fundamentado admissão recurso ordinário: processos de números 1243-52/2017, 1156-33/2016 e 1285-04/2017; Despacho fundamentado admissão agravo petição: processos de números 405-12/2017, 1172-21/2015 e 107-25/2014; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz, objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 1103-79/2016, 1221-62/2015 e 1341-08/2015.

b) Processos arquivados/guias recolhimento: 1317-77/2015, 824-37/2014, 1551-88/2017, 1725-34/2016 e 663-90/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	112%	97%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	105%	102%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	91%	104%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	23%	67%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	102%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	106%	42%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31/03/2018. Importante registrar que, com exceção das metas 3 e 7, as demais metas de 2018, do CNJ, apresentam inconsistências, as quais estão sendo analisadas pela Secretaria de Gestão estratégica juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardam perícia, foram identificados 23 (vinte e três), na fase de conhecimento, inseridos nas pastas e subpastas do Sistema PJE/JT, com as seguintes denominações: "aguardando laudo pericial" e "controle de perícia". Foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 146-80/2018, 1221-91/2017, 1727-67/2017, 1279-31/2016, 50-65/2018, 51-50/2018, 106-98/2018, 1130-98/2017, 1179-42/2017, 1271-20/2017 e 1489-48/2017. Verifica-se que, via de regra, a praxe adotada neste Juízo é a de proceder à nomeação do perito na audiência em que se defere a realização da prova pericial, conforme observado nos processos de n.ºs.: 251-50/2018, 106-98/2018, 1130-98/2017 e 1271-20/2017. Após a nomeação do perito, consigna-se a determinação de que se faça a sua notificação para que tome ciência do ônus que lhe recai no caso de aceite da designação, oportunizando-lhe, se houver motivo legítimo, a escusa da sua designação, conforme previsão legal. Com o aceite do encargo, deverá o "expert" informar a data e o local em que se realizará a perícia (art. 474 do novo CPC), fazendo-o em prazo hábil para que sejam científicas as partes. Concede-se aos demandantes prazo para a apresentação dos quesitos e dos assistentes técnicos respectivos, determinando à Secretaria que adote as providências necessárias ao bom andamento e conclusão da prova pericial, como, por exemplo, a expedição de notificações, alvarás etc. Por fim, define-se o prazo para entrega do laudo e determina-se o sobrestamento do feito, até que a Secretaria, após a conclusão de todas as providências cabíveis, submeta o feito para inclusão em pauta para audiência de prosseguimento e encerramento da instrução. A Secretaria mantém o controle dos feitos sob perícia através da ferramenta denominada GIGS - Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, que é agregada ao Sistema - PJE/JT e permite uma melhor gestão e controle dos processos, facilitando a verificação dos prazos em cada feito, como a entrega do laudo pericial, e permitindo o acompanhamento de outras diligências, como as relacionadas à liberação dos honorários etc. Observa-se que os processos sob perícia estão sendo acompanhados e movimentados com regularidade, contudo, foram detectadas as ocorrências de eventos que obstaculizaram a realização da prova pericial, a exemplo das observadas nos

processos a seguir relacionados, de n.ºs.: 1489-48/2017, cuja perícia estava agendada para o dia 20 de março deste ano, e ainda não foi apresentado o laudo pericial respectivo; 1271-20/2017, teve a perícia agendada para 16/11/2016 e o perito não apresentou qualquer manifestação acerca da perícia; 1232-57/2016, no qual o perito não atendeu às comunicações deste Juízo, feitas reiteradamente, conforme registrado nas certidões datadas de 11/09/2017 e 11/05/2018. Ante as observações supra, recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional que a Secretaria mantenha os esforços no controle dos prazos dos processos que aguardam a realização das perícias, ensejando que a efetivação da referida prova ocorra de forma cada vez mais célere e eficaz.

9.2 - PROCESSOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NA FASE DE EXECUÇÃO:

No exame dos processos aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, a partir de pastas e subpastas do referido Sistema, sob as seguintes denominações: "aguardando apreciação pela Instância Superior", "aguardando audiência/execução", "aguardando cumprimento de acordo", "aguardando cálculo-partes", "aguardando cálculo Secretaria", "aguardando RPV-Precatório", "análise de execução", "controle de sobrestamento-suspensão", "indisponibilidade de bens-CNJ", "minutar decisão-execução", "registrar BNDT" etc. Conforme visto nos processos de n.ºs.: 1774-75/2016, 1217-54/2017, 986-27/2017, 1086-79/2017, 1486-93/2017, 1605-54/2017, 427-07/2016, 1135-91/2015, 479-03/2016, 630-37/2014, 635-88/2016, 1261-10/2016, 1545-81/2017, 660-67/2017, 667-59/2017, 532-47/2017, 810-19/2015, 1365-65/2017, 211-10/2015, 148-21/2016, 709-16/2014, 10128-94/2013, 488-62/2016, 600-65/2015, 526-04/2016, 644-84/2015, 245-89/2014, 291-74/2015, 895-39/2014, 521-86/2015, 1229-05/2016, 259-68/2017, 1785-07/2016, 178-27/2014, 662-08/2015, 308-46/2016, 1406-66/2016, 45-14/2016, 820-97/2014, 856-08/2015, 1203-07/2016 e 149-40/2015, verifica-se que referidos feitos tramitam com regularidade e que a Secretaria vem neles adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução. Este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os art. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, após análise dos autos, percebe-se que as tentativas de constrição dos ativos da empresa executada, efetuadas pelos sistemas disponíveis nesta Justiça Especializada restaram infrutíferas, razão pela qual se determina a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, passando a figurar no polo passivo da demanda os seus sócios, nos termos do que preceitua o §5º do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, plenamente aplicável ao processo do trabalho, c/c o art. 878 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Determina-se a reatuação do feito, com a devida notificação aos sócios da empresa executada para indicarem, no prazo legal, bens da empresa ou, não havendo, garantam a execução, devendo ser conclusos os autos após o decurso do mencionado prazo, conforme observado no processo de n.º 316-23/2016. Convém destacar, entretanto, a ocorrência de lapsos temporais que merecem a atenção da Secretaria, notadamente nas movimentações de alguns processos inseridos nas pastas e subpastas sob as seguintes denominações "aguardando término dos prazos", "análise de execução", "BACENJUD", "concluso ao magistrado", "aguardando comprovantes bancários", "cumprimento de providências", "INFOJUD", "RENAJUD", "prazos vencidos" etc., a exemplo do que foi observado nos processos de n.ºs.: 977-70/2014, 360-76/2015, 141-29/2016, 381-82/2015, 556-80/2014, 341-36/2016, 536-21/2016, 291-74/2015, 632-70/2015, 333-59/2016, 389-29/2015, 419-64/2015, 346-92/2015, 739-80/2016, 56-14/2014, 184-97/2015, 305-62/2014, 1152-30/2015, 862-15/2015, 35-33/2017 e 406-65/2015. Destaque-se que alguns dos processos em atraso, aguardavam as respostas aos expedientes da Vara, como alvarás e ofícios, encaminhados às instituições bancárias e estavam com os prazos dilargados, no que se refere ao retorno da informação devida a este Juízo, acerca dos recolhimentos dos valores devidos a título de custas e contribuições previdenciárias, a exemplo dos processos de n.ºs.: 381-82/2015 e 977-70/2014. No tocante aos destaques acima, informou o Sr. Diretor de Secretaria que os eventuais atrasos verificados se deram em razão do diminuto número de servidores que atuam neste Juízo. Não obstante a pertinente informação prestada, convém que a Secretaria, na medida do possível, envide esforços em prol da regularização gradual dos prazos vencidos, principalmente dos feitos que tramitam na execução.

9.3. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 26 (vinte e seis) processos na referida situação, a exemplo dos de n.ºs.: 711-83/2014, 322-98/2014, 889-32/2014, 809-68/2014, 426-22/2016, 100-45/2017 e 276-12/2014, a maioria deles encaminhada ao arquivo provisório em razão da inexitosa execução, bem assim, da inércia da parte exequente quanto à indicação de bens da executada. Destaque-se o processo de n.º 186-33/2016, na pasta "aguardando final de sobrestamento" que, diante da inércia da parte exequente, aguarda a fluência do prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 11-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

9.4. - Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1317-77/2015, 824-37/2014, 1551-88/2017, 1725-34/2016, 663-90/2015, 42-93/2015, 852-05/2014, 737-47/2015, 745-24/2015, 584-77/2016 e 748-08/2017, que se apresentavam regulares e neles nada mais havia a providenciar, posto que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, tendo comparecido à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional os seguintes advogados: Doutor Vladimir Macedo Cruz Cordeiro, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 22.761 - Presidente em exercício da OAB - subseção de Juazeiro do Norte; Doutora Marina Machado Vieira, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB - subseção de Juazeiro do Norte, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 27.026; Doutor Raimundo Ivan Araújo de Sousa Júnior, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 36.612; Doutor Cícero Davi Silva Brito, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 36.613; Doutora Cícera Rivania Silva Brito, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 37.734, que inicialmente foram unânimes na apresentação de encômios à atuação como Corregedor Regional do Desembargador Durval Cesar de Vasconcelos Maia, afirmando tratar-se de um Corregedor maravilhoso. Os Doutores Francisco Bacurau Bento, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 8.471; Francisco José Gomes Vidal, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 6.983 e Marilene Gonçalves de Alencar, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 9.466, não puderam comparecer ao encerramento da Correição, mas transmitiram seus parabéns por intermédio dos colegas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Durval Cesar de Vasconcelos Maia pelo excelente desempenho durante os dois anos de seu mandato. Em seguida, a Doutora Marina Machado Vieira foi escolhida pelos advogados presentes para tratar da pauta, ocasião em que solicitou o empenho do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional no sentido de sensibilizar a administração do Tribunal acerca dos seguintes itens:

a) Processo Judicial Eletrônico:

I) Uma melhor organização dos processos no Painel do Advogado, colocando-os em ordem cronológica, conforme era anteriormente (hoje em dia encontra-se por número do processo).
II) Abertura de uma pasta específica para os processos arquivados, tendo em vista que esses processos permanecem no Painel do Advogado.

b) Processos em fase de execução da 3ª Vara do Trabalho:

Agilidade no andamento dos processos em fase de execução da 3ª Vara do trabalho do Cariri, pois alguns processos apresentam atrasos significativos.

c) Cantina do Fórum:

Maior celeridade no procedimento licitatório para uma nova cantina no Fórum do Cariri, bem como sejam diminuídas exigências aos concorrentes do referido certame.

d) Perícia Contábil da 3ª Vara do Trabalho:

Resolução dos problemas referentes às perícias, como o valor defasado das perícias e a falta de especialistas em determinadas áreas, fazendo com que alguns processos fiquem parados por um ano ou mais.

e) Correios:

As notificações voltassem a ser realizadas através de AR com assinatura no ato do recebimento, tendo em vista a grande quantidade de expedientes sem respostas e até mesmo a informação de partes e advogados acerca da ausência de Notificação.

f) Sustentação Oral:

A OAB subseção Juazeiro do Norte solicita do TRT7 apenas o espaço e apoio técnico especializado para as adequações necessárias à realização de sustentações orais, já que disponibilizará todo o equipamento necessário para serem realizadas Sustentações Oraís dos processos do Cariri que tramitam junto ao Tribunal Regional do Trabalho, através de videoconferência.

g) Ventiladores no átrio:

Tendo em vista a alta temperatura da Região e ausência de ventilação no átrio, os advogados consideram indispensável a implantação de ventiladores para amenizar o clima.

h) Servidor para a 3ª Vara:

Embora conhecedores dos problemas estruturais do Tribunal, como o reduzido quadro de servidores, os advogados solicitam a lotação urgente de mais servidores nas Varas do Trabalho da Região do Cariri, especialmente na 3ª Vara do Trabalho da Região do do Cariri.

i) Banheiro exclusivo para advogados:

A disponibilidade de banheiros especificamente para os advogados, pois a utilização dos banheiros comuns acarreta fila e constrangimento.

Por último, os causídicos teceram elogios ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho e Diretor do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, reafirmando se tratar de um magistrado diligente, proficiente, extremamente

preocupado com a Vara e com o Fórum Trabalhista da Região do Cariri, afirmando que os advogados e os jurisdicionados em geral são muito bem tratados, não só pelo magistrado titular da Vara, como também pelo Diretor de Secretaria e toda sua equipe.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.3 - Manter os esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando consulta ao sistema INFOJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o

Dia

Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@nte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria

Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

12. CONSIDERAÇÕES DO JUÍZO:

a) Os prazos no SICOND estão sendo contados em dias corridos ao invés de dias úteis, exceto no relatório dos processos conclusos para prolação de sentenças de mérito, em desacordo com a alteração do artigo 775, da Consolidação da Lei Trabalhista, vigente desde a reforma trabalhista. Informo que a Secretaria da Vara já solicitou a regularização da contagem dos prazos junto à STI, conforme chamado de número s24669, de 25 de abril de 2018;

b) A questão das notificações através dos Correios sem AR, e que não estão sendo mais entregues aos destinatários, constando a informação dos correios de que foram colocadas em "local seguro ou caixa de correio", e sem os comprovantes de entregas das referidas notificações estão gerando insegurança na aplicação das revelias;

c) A situação de pessoal está crítica, segundo os critérios da Resolução 63/2010 (Apuração atual pela Sec. Gestão Estratégica-2018 - PROAD N.º 392/2018) a Vara deveria ter 13 (treze) servidores e atualmente conta com apenas 8 (oito) e desde o dia 11/12/2017 temos uma servidora de licença médica. Segundo a mesma Resolução, a Vara deveria, também, contar com mais funções comissionadas: 1 (uma) FC5-Assistente de Juiz, 1 (uma) FC4-Secretário de Audiência e 1 (uma) FC4-Calculista. Atualmente a ausência destas funções dificulta a questão das substituições regulares (férias), posto que nos afastamentos se faz necessário o deslocamento de um servidor da Secretaria, desfalcando ainda mais o quadro já diminuto.

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e mais uma vez parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, pelo excelente desempenho não só como Juiz Titular, mas também como Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Paulo da Silva Porto e por sua dedicação à causa da Justiça do Trabalho como um todo. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional afirmou que o deficitário quadro de servidores foi alvo de observação por parte dos advogados, fato que reflete na qualidade e na celeridade dos serviços prestados, inclusive quanto aos atrasos verificados em processos na fase de execução, pois excetuando-se esse problema estrutural, tudo o mais é administrado de forma lapidar pelo Doutor Clóvis Valença Alves Filho, tanto no Fórum Trabalhista da Região do Cariri, quanto na 3ª Vara, que funciona muito bem e os números comprovam, pois os prazos processuais estão dentro das expectativas da Corregedoria Regional e os processos conclusos para julgamento estão sendo julgados rigorosamente de acordo com os prazos estabelecidos pelo CPC e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apesar do considerável volume de processos ajuizados mensalmente. O Senhor Corregedor Regional parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, pela inovação, pelo empreendedorismo, inclusive com relação ao projeto de implantação do sistema de sustentação oral virtual, mais um projeto de vanguarda e sem custo para o Tribunal. Outro exemplo de empreendedorismo é uma reunião que o Dr. Clovis fez com a empresa de cimento Itapuí, no sentido de soerguer a empresa, reativando o empreendimento, que está parado, no sentido de gerar empregos e quitar suas dívidas trabalhistas. Portanto, o Senhor Corregedor Regional afirmou que vai levar os pleitos da Vara e dos advogados à atual Presidente do Tribunal a Desembargadora Maria José Girão e ao futuro Presidente, o Desembargador Plauto Carneiro Porto, e pedir ao novo Presidente que não esqueça do Fórum Trabalhista da Região do Cariri. O Corregedor Regional parabenizou também o Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, exemplo de celeridade, com formação militar, que reflete na sua atuação, pois age com eficiência, fazendo a análise das demandas, antes de apresentá-las ao Juiz. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional afirmou estar muito satisfeito por se despedir dos trabalhos correcionais na 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e que o faz com a consciência tranquila de ter contribuído para melhorar a prestação jurisdicional da Sétima Região e que o próximo Corregedor vai ser o Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, que vai desenvolver um trabalho excelente, porque tem competência para isso, tem todos os atributos para dar seguimento a esse trabalho. Por fim, o Senhor Corregedor Regional, mais uma vez, agradeceu à Servidora Maria Valdeir Gonçalves, integrante da Equipe de Correição, que está adiando sua aposentadoria em prol dos serviços da Corregedoria, o que denota seu comprometimento, espírito de colaboração e interesse na execução dos trabalhos da Corregedoria e parabenizou à equipe da Vara, desejando que os objetivos de todos fossem alcançados e se colocou totalmente à disposição, tanto em seu Gabinete, quanto na Corregedoria Regional do TRT da Sétima Região e agradeceu à Senhora Elizabete Gonçalves Mourão, servidora da empresa F2 serviços, pelos relevantes serviços prestados à 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e pelo apoio à equipe da correição, durante os trabalhos

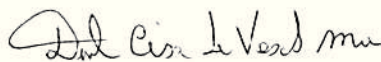
correcionais.

Facultada a palavra ao Juiz, servidores e estagiários presentes, O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho e Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Paulo da Silva Porto, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, agradeceu as palavras generosas do Senhor Corregedor, afirmando serem oriundas de uma amizade de longas datas e agradece a todos os servidores e estagiários da Vara, que são os reais mercedores dos elogios, pois se trata de um grupo que compra a ideia, veste a camisa, vai para a linha de frente e se preocupa tanto quanto quem tem o mister de administrar a Vara. Toda essa equipe, capitaneada pelo Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, com quem trabalha há mais de 21 anos, sempre mantendo o trabalho a esse nível, e a prova disso são as Atas pretéritas. O magistrado afirmou lamentar muito não estar conseguindo manter o nível da prestação jurisdicional no tocante às execuções, que eram ponto de referência na Vara, não por culpa da equipe, mas da estrutura crítica pela qual passa a Justiça do Trabalho. Sabe que os Desembargadores que administram o Tribunal, por circunstancias alheias às suas vontades, não têm a solução imediata para resolver o problema, mas que acredita em melhores dias. Em seguida, o magistrado agradeceu e enalteceu o trabalho dos servidores e estagiários pela eficácia, pela presteza, pela força de vontade que demonstram no dia a dia e fez uma menção especial aos servidores José Alves de Moraes, Marcela Alencar Abagaro e Karolina Mabel de Lima Santos, que não tem dia nem hora para trabalhar, inclusive durante os feriados e por iniciativa própria. Por fim, o magistrado parabenizou o Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia e a equipe de Correição pelo trabalho desempenhado ao longo desses dois anos e afirmou que foi uma honra, um privilégio, o Corregedor Regional ter se despedido, ter encerrado seu ciclo como Corregedor, tão bem administrado, na 3ª Vara da Região do Cariri.

Com a palavra, o Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional pelas palavras elogiosas, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, pela confiança que lhe foi dispensada e a equipe pelo empenho, pela dedicação, pela atenção, pois os colegas abrem mão de seus familiares para honrarem seus compromissos com a Vara, com o jurisdicionado, aquele que deposita na Justiça do Trabalho a esperança de ter seus direitos mais básicos reconhecidos. Por fim, o Senhor Diretor de Secretaria afirmou que sua experiência como militar forjou seu caráter, o que contribuiu muito para essa responsabilidade, esse compromisso que carrega ao longo desses 21 anos de vida profissional ao lado do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Clóvis Valença Alves Filho e afirmou que o Senhor Corregedor Regional, bem como sua equipe, serão sempre muito bem vindos ao Cariri.

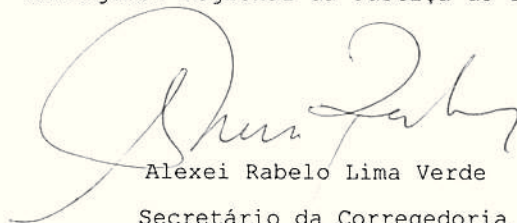
13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara e Diretor do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, o qual tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria